

Orçamento Participativo 2016/2017

Carta de Princípios

A Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Leiria reconhecem, com a criação e implementação do Orçamento Participativo, o imperativo de partilhar com os cidadãos a definição de um rumo para o concelho.

A participação dos cidadãos nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres.

1. Democracia participativa

A adoção do Orçamento Participativo, inspira-se na democracia participativa e no seu aprofundamento, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

2. Objectivos

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes;
- b) Incentivar o diálogo entre os munícipes e os eleitos locais;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis;
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa e aumentar a transparência da atividade autárquica.

3. Participação

- a) No orçamento Participativo podem participar todos os cidadãos que entendam expressar-se manifestando o seu interesse ativo;
- b) Os instrumentos de participação e as formas de comunicação são diversificados, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas.

4. Ciclo de Participação

1.ª etapa: Definição de verba a afetar ao Orçamento Participativo, dos procedimentos e critérios de participação em colaboração com as Juntas de Freguesia;

2.ª etapa: Divulgação pública do Orçamento Participativo, recolha de propostas através da internet ou das Assembleias Participativas;



Orçamento Participativo 2016/2017

3.ª etapa: Avaliação técnica das propostas pelos serviços da Câmara Municipal de Leiria, transformação das propostas em projetos;

4.ª etapa: Divulgação dos projetos a submeter a votação, reclamação e resposta;

5.ª etapa: Votação dos projetos;

6.ª etapa: Apresentação dos resultados, incorporação dos projetos mais votados no plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal de Leiria;

7.ª etapa: Implementação dos projetos vencedores;

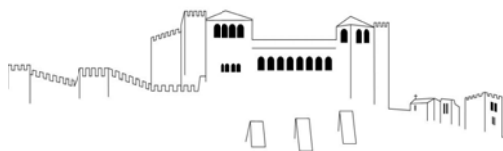
8.ª etapa: Avaliação das várias fases do processo e sua divulgação, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento do sistema.

5. Informação aos cidadãos

A Câmara Municipal de Leiria assegura o recurso a diversos meios de informação de modo a garantir o acesso à informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo.

6. Normas de aplicação

As normas que regem o funcionamento, participação e implementação do Orçamento Participativo estão vertidas nas “Normas de Participação”.



Orçamento Participativo 2016/2017

Normas de Participação

1. Princípio

O Orçamento Participativo, visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação e a das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

2. Objetivos

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes;
- b) Incentivar o diálogo entre os munícipes e os eleitos locais;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis;
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- e) Aumentar a transparência da atividade autárquica.

3. Âmbito territorial, temático e componente orçamental

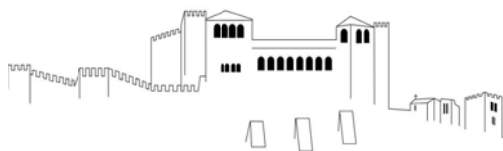
- a) O Orçamento Participativo aplica-se a todo o território municipal e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Leiria;
- b) Ao Orçamento Participativo será atribuído um montante anual, proposto nas Normas de Participação e aprovado pela Assembleia Municipal.

4. Participantes

No orçamento Participativo podem participar todos os cidadãos que entendam expressar-se manifestando o seu interesse ativo.

5. Apoio à participação

- a) A Câmara Municipal de Leiria designa a equipa de apoio ao Orçamento Participativo, responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo do Orçamento Participativo;
- b) Os esclarecimentos podem ser solicitados à equipa de apoio ao Orçamento Participativo através de “e-mail”, por telefone, nas juntas de freguesia, ou na câmara municipal;
- c) São locais de apoio à participação no Orçamento Participativo, as Juntas de Freguesia e o Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, para além dos locais habituais de acesso à internet;
- d) A Câmara Municipal de Leiria disponibiliza, no seu sítio da internet, um menu específico para



Orçamento Participativo 2016/2017

divulgação e participação no Orçamento Participativo;

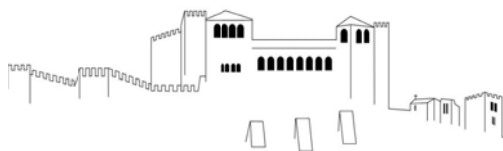
- e) A Câmara Municipal de Leiria tem um endereço eletrónico próprio para participação dos cidadãos no Orçamento Participativo.

6. Fases de participação

- i. Divulgação das normas e documentos de participação no Orçamento Participativo – a partir de 1 de Março;
- ii. Apresentação de Propostas - 15 de Março a 21 de Maio;
- iii. Análise das propostas pelos serviços municipais e transformação em projetos – 22 de Maio a 8 de Julho;
- iv. Afixação lista provisória de projetos – 09 de Julho;
- v. Período de reclamação – 9 a 16 de Julho;
- vi. Decisão sobre as reclamações - 23 de Julho;
- vii. Divulgação dos projetos para votação – 24 de Julho;
- viii. Votação – 24 de Julho a 15 de Setembro;
- ix. Contributos para a avaliação do processo – 1 a 30 de Outubro;
- x. Divulgação do relatório de avaliação – até 30 de Novembro.

7. Propostas

- a) Em cada ano as propostas dos cidadãos devem ter em vista a satisfação do bem comum e do interesse dos municípios, a verba disponível e a abrangência territorial.
- b) As propostas dos cidadãos têm de obedecer aos seguintes requisitos:
 - i. Apresentadas em formulário próprio nas Assembleias Participativas, e/ou através da Internet ou para “e-mail” do Orçamento Participativo, no portal da Câmara Municipal de Leiria, criado para o efeito, ou ainda através da submissão de proposta, mediante registo prévio, no sitio do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria;
 - ii. Específicas, bem limitadas na sua execução, no território que abrangem e no impacto que têm;
 - iii. Compatíveis com outros projetos e planos municipais;
 - iv. Não devem ultrapassar 18 meses de execução;
 - v. Devem sempre constituir um investimento;
 - vi. Se das propostas resultar a utilização de terrenos do domínio privado e/ou outras entidades, a respetiva autorização e/ou concordância prévia dos legítimos



Orçamento Participativo 2016/2017

proprietários terá de ser obtida até à fase de “análise de propostas pelos serviços”;

- vii. Devem ter em conta critérios de inovação e criatividade, diferenciadores da atividade corrente do Município;
- c) O montante do orçamento participativo referido em 3.b) resultará, em cada ano, do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior (se existir). Em 2016, este será de € 296.973,83 acrescido de €12.197,35 o que perfaz o valor total de **€ 309.171,18**;
- d) As áreas temáticas a considerar são preferencialmente: Requalificação dos equipamentos urbanos; Ação Social e Habitação; Educação, Cultura Juventude e Desporto; Turismo e promoção económica; Mobilidade e Segurança dos cidadãos; Ambiente e Energia; Espaço público e espaço verde.

8. Não se consideram as propostas dos cidadãos que:

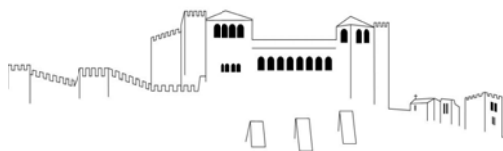
- a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- b) Após análise dos serviços, se verifique excederem 1/3 do montante estipulado para o Orçamento Participativo ou o prazo estimado de execução superior a 18 meses;
- c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
- e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;
- f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- g) Não sejam tecnicamente exequíveis.

9. Assembleias participativas

- a) As Assembleias Participativas têm em vista o esclarecimento sobre o processo do Orçamento Participativo, a apresentação de propostas, o debate presencial, a promoção da participação das pessoas e o enriquecimento das propostas apresentadas pelos cidadãos;
- b) As Assembleias Participativas, realizam-se em datas e locais previamente definidos e divulgados.

10. Análise das propostas e transformação em projetos

- a) A Câmara Municipal compromete-se a fazer a análise de todas as propostas;
- b) As propostas dos cidadãos aceites são transformadas em projetos;
- c) As propostas não aceites para transformação em projetos, terão a recusa devidamente justificada e comunicada aos cidadãos proponentes;



Orçamento Participativo 2016/2017

- d) A equipa de apoio ao Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos;
- e) Sempre que o júri verifique existir semelhança de conteúdo ou complementaridade de propostas, ou proximidade de localização a outro equipamento, poderá propor aos proponentes das mesmas a sua integração num só projeto.

11. Lista provisória de projetos

Findo o prazo de análise das propostas será afixada a lista provisória dos projetos do Orçamento Participativo, para submeter a votação com a indicação do respetivo orçamento e prazo de execução, bem como do nome do proponente da proposta.

12. Reclamação, resposta e lista definitiva de projetos

- a) Os cidadãos que não concordarem com a forma de adaptação das propostas a projetos ou com a não adaptação de determinadas propostas a projeto, poderão reclamar por email;
- b) A equipa de apoio ao Orçamento Participativo responde às reclamações;
- c) A afixação da lista definitiva de projetos a submeter a votação contém a indicação do respetivo orçamento e prazo de execução e o nome do proponente da proposta.

13. Votação

Cada cidadão vota num dos projeto, podendo fazê-lo por via, SMS, telefónica e informática no sítio da Câmara Municipal de Leiria e em cada uma das juntas de freguesia, atendendo ao seguinte:

- a) Cada cidadão só pode efetuar uma votação numa proposta: ou através de votação por SMS, ou através de registo no sítio do OP, ou boletim de voto (assembleias de voto);
- b) No sistema de votação por SMS, cada cidadão só pode votar uma vez por número de telemóvel e número de contribuinte (não é possível votar com um número de telemóvel e vários contribuintes, ou vários contribuintes com um número de telemóvel);
- c) A Câmara Municipal de Leiria reserva-se o direito de bloquear o registo da votação no OP de um número de telemóvel e/ou contribuinte, quando a votação se configure como *spam* ou como tentativa de violar o princípio da votação (cada cidadão só pode votar uma só vez numa proposta, independentemente do meio utilizado).



Orçamento Participativo 2016/2017

14. Projetos eleitos

São eleitos os projetos mais votados até ao montante definido anualmente.

15. Transparência e prestação de contas

- a) De acordo com o princípio da transparência a equipa de apoio ao Orçamento Participativo disponibiliza, em todas as fases do processo, no Portal da Câmara Municipal informação sobre o processo.
- b) Os serviços de apoio ao Orçamento Participativo prestarão todos os esclarecimentos necessários que vierem a ser suscitados pelos cidadãos, a qualquer momento do processo.
- c) Tendo em conta os contributos recebidos a equipa de apoio ao Orçamento Participativo elabora e divulga um relatório de avaliação final global.
- d) Os projetos executados são identificados, no local, com a sua proveniência: Orçamento Participativo.
- e) Tendo em conta os contributos recebidos a equipa de apoio ao Orçamento Participativo elabora e divulga um relatório de avaliação final global.